LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE A CIF LTDA., MULTIPLICAR, BRASIL EMPREENDIMENTOS S.A E MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade localizado nas proximidades dos Bairros Santa Matilde e Paulo VI, identificada como Gleba nº B1- área nº 01, medindo uma área equivalente a 281.625,00 m² (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme registro imobiliário 1-2-BE, sob o registro geral nº 1/15.523, pág. 15.523, do Cartório do 2º Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, pela área de terreno situada no lugar denominado Bandeirinhas, medindo sessenta hectares, ou seja 600.000,00 (seiscentos mil metros quadrados), nesta cidade, de propriedade das empresas CIF LTDA., MULTIPLICAR BRASIL EMPREENDIMENTOS S.A E MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., conforme registro matrícula nº 16.686, livro nº 2-BI, fls. 16.686 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete tem a seguinte descrição e confrontações:

I – "**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_0001, de coordenadas N 7.711.728,90 m. e E 625.938,28 m., situado no limite do Imóvel objeto deste memorial e o imóvel propriedade de Emerson Rodrigues Neiva, deste, segue com azimute de 142°10'41" e distância de 29,26 m., passa a confrontar por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0002, de coordenadas N 7.711.705,78 m. e E 625.956,23 m.; deste, segue com azimute de 142°46'48" e distância de 121,83 m., por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0003, de coordenadas N 7.711.608,76 m. e E 626.029,92 m.; deste, segue com azimute de 146°23'58" e distância de 25,77 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0004, de coordenadas N 7.711.587,30 m. e E 626.044,18 m.; deste, segue com azimute de 168°20'07" e distância de 89,40 m., por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0005, de coordenadas N 7.711.499,75 m. e E 626.062,25 m.; deste, segue com azimute de 180°11'38" e distância de 83,54 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR**

040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0006, de coordenadas N 7.711.416,21 m. e E 626.061,97 m.; deste, segue com azimute de 188°52'15" e distância de 98,50 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0007, de coordenadas N 7.711.318,88 m. e E 626.046,78 m.; deste, segue com azimute de 196°30'37" e distância de 29,01 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0008, de coordenadas N 7.711.291,07 m. e E 626.038,54 m.; deste, segue com azimute de 197°59'39" e distância de 25,41 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0009, de coordenadas N 7.711.266,91 m. e E 626.030,69 m.; deste, segue com azimute de 201°03'14" e distância de 57,12 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0010, de coordenadas N 7.711.213,60 m. e E 626.010,17 m.; deste, segue com azimute de 205°17'24" e distância de 31,30 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0011, de coordenadas N 7.711.185,30 m. e E 625.996,80 m.; deste, segue com azimute de 207°55'06" e distância de 36,37 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0012, de coordenadas N 7.711.153,16 m. e E 625.979,77 m.; deste, segue com azimute de 213°22'06" e distância de 33,79 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0013, de coordenadas N 7.711.124,94 m. e E 625.961,18 m.; deste, segue com azimute de 218°32'08" e distância de 20,17 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0014, de coordenadas N 7.711.109,16 m. e E 625.948,61 m.; deste, segue com azimute de 219°37'03" e distância de 46,06 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0015, de coordenadas N 7.711.073,68 m. e E 625.919,24 m.; deste, segue com azimute de 215°52'25" e distância de 47,60 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0016, de coordenadas N 7.711.035,11 m. e E 625.891,35 m.; deste, segue com azimute de 212°19'09" e distância de 69,88 m., confrontando por linha projetada neste trecho com Via Marginal a rodovia BR 040 que dá acesso ao Distrito Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0017, de coordenadas N 7.710.976,06 m. e E 625.853,99 m.; deste, segue com azimute de 240°16'04" e distância de 6,66 m., passa a confrontar por linha projetada em curva com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0018, de coordenadas N 7.710.972,75 m. e E 625.848,21 m.; deste, segue com azimute de 282°01'27" e distância de 346,11 m., confrontando por linha projetada com Área 03 do Distrito

Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0019, de coordenadas N 7.711.044,86 m. e E 625.509,69 m.; deste, segue com azimute de 309°22'34" e distância de 8,38 m., confrontando por linha projetada em curva com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0020, de coordenadas N 7.711.050,17 m. e E 625.503,21 m.; deste, segue com azimute de 314°11'46" e distância de 31,65 m., confrontando por linha projetada em curva com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0021, de coordenadas N 7.711.072,24 m. e E 625.480,51 m.; deste, segue com azimute de 305°24'10" e distância de 8,37 m., confrontando por linha projetada em curva com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0022, de coordenadas N 7.711.077,09 m. e E 625.473,69 m.; deste, segue com azimute de 352°16'55" e distância de 319,00 m., confrontando por linha projetada com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0023, de coordenadas N 7.711.393,20 m. e E 625.430,85 m.; deste, segue com azimute de 55°16'25" e distância de 7,26 m., confrontando por linha projetada em curva com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0024, de coordenadas N 7.711.397,34 m. e E 625.436,82 m.; deste, segue com azimute de 101°51'06" e distância de 144,02 m., confrontando por linha projetada com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0025, de coordenadas N 7.711.367,76 m. e E 625.577,76 m.; deste, segue com azimute de 56°25'14" e distância de 108,27 m., confrontando por linha projetada com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0026, de coordenadas N 7.711.427,64 m. e E 625.667,96 m.; deste, segue com azimute de 72°07'01" e distância de 41,43 m., confrontando por linha projetada com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0027, de coordenadas N 7.711.440,36 m. e E 625.707,39 m.; deste, segue com azimute de 55°40'20" e distância de 180,05 m., confrontando por linha projetada com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0028, de coordenadas N 7.711.541,90 m. e E 625.856,08 m.; deste, segue com azimute de 325°53'41" e distância de 141,94 m., confrontando por linha projetada com Área 03 do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, até o vértice PT_V_0029, de coordenadas N 7.711.659,43 m. e E 625.776,49 m.; deste, segue com azimute de 91°46'22" e distância de 8,58 m., passa a confrontar por linha projetada com antiga Estrada União Indústria, até o vértice PT_V_0030, de coordenadas N 7.711.659,16 m. e E 625.785,06 m.; deste, segue com azimute de 85°27'35" e distância de 26,96 m., confrontando neste trecho por linha projetada com antiga Estrada União Indústria, até o vértice PT_V_0031, de coordenadas N 7.711.661,30 m. e E 625.811,94 m.; deste, segue com azimute de 55°35'28" e distância de 77,19 m., confrontando neste trecho por linha projetada em curva com antiga Estrada União Indústria, até o vértice PT_V_0032, de coordenadas N 7.711.704,92 m. e E 625.875,63 m.; deste, segue com azimute de 69°03'27" e distância de 21,47 m., passa a confrontar neste trecho por linha projetada como imóvel de propriedade de Emersom Rodrigues Neiva, até o vértice PT_V_0033, de coordenadas N 7.711.712,59 m. e E 625.895,68 m.; deste, segue com azimute de 69°03'27" e distância de 45,61 m., por linha projetada como imóvel de propriedade de Emersom Rodrigues Neiva, até o vértice PT_V_0001, de coordenadas N 7.711.728,90 m. e E 625.938,28 m.; ponto inicial da descrição deste

perímetro", conforme matrícula nº 15.523, fls. 15.523, livro 2-BE, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca e memorial descritivo que faz parte integrante desta lei, avaliado em R$ 5.569.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil reais).

§ 2º - O imóvel de propriedade das empresas CIF LTDA., MULTIPLICAR BRASIL EMPREENDIMENTOS S.A E MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., tem a seguinte descrição e confrontações:

I – **"inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P8, de coordenadas N 7.709.591,642m e E 624.293,921m, na interseção dos limites da antiga Estrada Real, com os limites de Ari da Silva e outros, daí segue confrontando com estes, por cerca e valo antigo, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°21'42" e 130,93m, até o P9, de coordenadas N 7.709.577,134m e E 624.424,049m; 58°30'22" e 92,49m, até o P9A, de coordenadas N 7.709.625,451m e E 624.502,914m, 61°28'41" e 26,21m, até o P10, de coordenadas N 7.709.637,964m e E 624.525,940m, nos limites de Herdeiros de João Zebral Filho, com os quais confronta, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°58'40" e 29,97m até o P11, de coordenadas N 7.709.613,420m e E 624.543,140m; 181°19'41" e 51,93m, até o P12, de coordenadas N 7.709.561,502m e E 624.542,937m; 149°05'31" e 357,79m, até o P13, de coordenadas N 7.709.254,519m e E624.725,721m; 120°36'15" e 138,28m, até o P14, de coordenadas N 7.709.184,123m e E 624.844,736m; 154°57'11" e 26,02m, até o P15, de coordenadas N 7.709.160,545m e E 624.855,754; 116°29'39" e 149,64m, até o P16, de coordenadas N 7.709.093,789m e E 624.989,678; 100°28'39" e 187,86m, até o P17, de coordenadas N 7.709.059,628m e 625.174,404m; 91°02'22" e 111,89m, até o P18, de coordenadas N 7.709.057,598m e E 625.286,278m; 110°08'06" e 92,78m, até o M4, de coordenadas N 7.709.025,661m e E 625.373,386m, nos limites da faixa de domínio da BR040, com a qual segue confrontando, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°58'15" e 458,69m, até p M9, de coordenadas N 7.708.609,845m e E 625.179,745m, nos limites da própria CIF Ltda., com a qual segue confrontando por cerca e córrego acima, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°16'21" e 83,44m, até o P62, de coordenadas N 7.708.645,466m e E 625.104,295m; 275°25'35" e 379,28m, até o P63, de coordenadas N7.708.681,333m e E 624.726,718m; 264°30'56" e 125,24m, até o P64, de coordenadas N 7.708.669,364m e E 624.602,055m, nos limites da área remanescente, com a qual segue confrontando, por divisa sem cerca, com azimute de 328°22'21" e 998,61m, até o P64A, de coordenadas N 7.709.519,651m e E 624.078,390m, nos limites da antiga Estrada Real, com a qual segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 78°24'54" e 9,89m, até o P7, de coordenadas N 7.709.521,637m e E 624.088,080m; 71°13'02" e 217,42m, até o P8, de coordenadas N 7.709.591,642m e E 624.293,921m, nos limites de Ari da Silva e outros, onde teve início a descrição deste perímetro"**, conforme matrícula nº 16.686, fls. 16.686, livro 2-BI, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca e memorial descritivo que faz parte integrante desta lei, avaliado em R$5.663.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais).

Art. 2º - A presente permuta é objeto de uma perspectiva de implantação de um centro de atividades econômicas e industriais no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º – O valor remanescente entre os valores dos imóveis permutados perfaz um montante de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), que foi renunciado expressamente pelas empresas CIF LTDA., MULTIPLICAR BRASIL EMPREENDIMENTOS S.A E MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., conforme termo de compromisso firmado, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública definitiva e respectivo registro nos cartórios competentes, ficarão a cargo dos titulares de cada imóvel, nos limites de suas responsabilidades.

Art. 5º - As despesas decorrentes com escritura serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2012.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral